

## PORTARIA Nº 28/2021

**SERGIO RAZERA**, eleito para o biênio 2021-2023 como Diretor-Presidente da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ pela 18ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 29 de outubro de 2021, no uso de suas regulares atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ, aprovado pela Deliberação Comitês PCJ nº 373/21, de 07 de outubro de 2021;

Considerando o disposto na Resolução ANA Nº 94/2021 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, que estabelece normas de gestão patrimonial dos bens móveis sob a guarda das entidades delegatárias de funções de Agências de Água, no âmbito dos Contratos de Gestão celebrados com a ANA.

Considerando o disposto na Portaria ANA Nº 376/2021 da Agência Nacional de Águas, que aprova o Regulamento de Procedimentos Patrimoniais da ANA aplicado às entidades delegatárias.

### RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de proceder ao inventário físico e contábil dos bens patrimoniais da Fundação Agência das Bacias PCJ localizados na Rua Alfredo Guedes, 1949, na cidade de Piracicaba, SP, e na Rua Maria Aparecida de Vargas, 100, na cidade de Camanducaia, MG;

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros, que atuarão sob a coordenação do primeiro, e sua ausência, do segundo:

I – Tony Douglas Segatto – Coordenador Financeiro

II – Laís Maria Spinelli – Analista Administrativo

III – Leonardo Lucas Baumgratz – Analista Técnico

Art. 3º Ficam designado os seguintes membros suplentes:

I – Everton Campos Quiararia – Assessor de Comunicação

II – Fabio de Faria Coca – Auxiliar Técnico



### III – Eduardo Cuoco Léo – Coordenador de Sistemas de Informações

Art. 4º A Comissão deverá observar se os normativos relacionados à gestão patrimonial estão sendo cumpridos pelas unidades inventariadas.

Art. 5º No desempenho de suas funções, a Comissão de Inventário é competente para relacionar e identificar, com numeração própria da Comissão os bens que se encontram sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis e notificar os dirigentes das entidades delegatárias sobre irregularidades constatadas.

Art. 6º A Comissão de Inventário deverá apresentar ao dirigente da entidade delegatária o Relatório Anual de Inventário, composto pelo relatório descritivo das atividades desenvolvidas pela Comissão de Inventário, bem como de fatos relevantes ocorridos durante o desenvolvimento dos trabalhos e possíveis recomendações para melhoria da gestão patrimonial, se for o caso; inventário dos bens adquiridos com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, no âmbito dos contratos de gestão celebrados com a ANA, incluindo as irregularidades e demais providências adotadas, se houver; e inventário dos bens tombados pela ANA, incluindo a situação do bem, as irregularidades e demais providências adotadas, se houver.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria 11/2019.

Piracicaba, 09 de dezembro de 2021.

**(assinado digitalmente)**  
**SERGIO RAZERA**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**

